



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 EDITAL Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/02/2025, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO LOCAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com
EDITAL:	http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario
VALOR ESTIMADO:	60.024,03 (sessenta mil, vinte e quatro reais e três centavos)

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA QUE TENHA ACESSO AO AUXÍLIO FUNERAL POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**

2.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE 3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, sempre fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: 14/02/2025 até às 17:00h.

4.2 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

4.4 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

End: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



- O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

6.5.3 - **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

6.5.4 - **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO;

São José do Jacuípe, Bahia, em 11 de fevereiro de 2025.

EVANÓLIA ARAÚJO DE SOZUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres e aquisição de urnas funerárias, para atender os munícipes em situação de vulnerabilidade social, para que tenha acesso ao auxílio funeral por meio de benefício Eventual, condecorado Pela Secretaria de Assistência Social com fundamentação legal no art. 75 da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), pode ser ofertado em bens de consumo, ou com a prestação de serviços.

O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

O Benefício Eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou na prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

⇒ As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;

⇒ As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social:

Recursos Ordinários:

UNIDADE 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE 3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE 2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A vigência da presente contratação será determinada: período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

4.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado no indicado na ordem de serviço;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela Secretaria de Assistência Social, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.5. A empresa deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos no respectivo endereço solicitado, nos horários determinados na ordem de fornecimento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

Endereço: Av Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000

CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario>



5.3.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.3.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo



Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da



ONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. O Município de São José do Jacuípe poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1 A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com ampla pesquisa, de forma a garantir a “cesta” de preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União e as legislações pertinentes, a ser efetuada pelo setor responsável do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,60M X 0,25M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 10 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	5	R\$ 403,60	R\$ 2.018,00
2	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,80M X 0,30M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 20 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
3	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 1,00M X 0,37M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 30 KG MODELO EXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2	R\$ 435,80	R\$ 871,60
4	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,20M X 0,41M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO	UN	2	R\$ 463,41	R\$ 926,82



	ALÇA VARÃO				
5	URNA FUNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,40M X 0,46M X 0,31M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	1	R\$ 500,33	R\$ 500,33
6	URNA FUNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,90M X 0,55M X 0,37M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 100 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	20	R\$ 1.726,06	R\$ 34.521,28
7	VESTIMENTA (MORTALHA) ADULTO EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA, PARA DEFUNTO ATÉ 1,90M	UND	20	R\$ 175,40	R\$ 3.508,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA.	KM	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.870,00
		VALOR TOTAL			R\$ 60.024,03

OBS.: O QUANTATIVO ESTIMADO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Art. Art. 83 da Lei Nº 14.133/21:

*“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”*

12.2 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

12.3 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos nos locais e prazos indicados, quando for o caso.



12.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço Menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);

Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O agente de contratação só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta desta dispensa.**

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);

NOTA EXPLICATIVA: Todos os documentos devem ser apresentados e numerados na mesma ordem do edital.

É preferível que os documentos sejam enviados em pasta Zipada

PROPOSTA DE PREÇO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela secretaria municipal de Assistência Social, a **Sr.^a Ângela Marcia Rodrigues Costa** / Matrícula: 215755.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

15.3. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e



- acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
 - d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
 - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
 - i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

16.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.



16.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Capim Grosso, Estado de Bahia, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

São José do Jacuípe - Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

EVANOLIA ARAÚJO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA QUE TENHA ACESSO AO AUXÍLIO FUNERAL POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel:
Email:		

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,60M X 0,25M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 10 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60



2	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 0,80M X 0,30M X 0,19M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 20 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO.	UN	2		
3	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR BRANCA, MEDIDAS INTERNAS: 1,00M X 0,37M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 30 KG MODELO EXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		
4	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,20M X 0,41M X 0,21M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	2		
5	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,40M X 0,46M X 0,31M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 40 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS LADOS), COM SOBRETAMPO INTERIÇO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO	UN	1		
6	URNA FURNERÁRIA, ESPECIFICAÇÕES: URNA FUNERÁRIA, MATERIAL MADEIRA TIPO PINUS, COR MOGNO, MEDIDAS INTERNAS: 1,90M X 0,55M X 0,37M – DEVERÁ SUPORTAR ATÉ 100 KG MODELO SEXTAVADA (SEIS	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60



	LADOS), COM SOBRETAMPO E COM VISOR, TIPO TAMPA PADRÃO, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO TNT, TIPO ALÇA VARÃO				
7	VESTIMENTA (MORTALHA) ADULTO EM TECIDO CETIM NA COR BRANCA, PARA DEFUNTO ATÉ 1,90M	UND	20		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNA FUNERÁRIA.	KM	5.000		
		VALOR TOTAL			

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso) conforme as planilhas.

- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

XXXXX, de de 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

Nome e assinatura do representante legal



MINUTA DE CONTRATO 00/2025

CONTRATANTE

"TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: _____".

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91.

CONTRATADO

_____, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-00, situada na - _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a _____, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER OS MUNÍCIPIES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA QUE TENHA ACESSO AO AUXILIO FUNERAL POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



Contratado.

3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto.

4.1. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal DE



ADMINISTRAÇÃO e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxx).

5.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

5.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.



5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.5. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

5.6. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.7. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

5.8. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.9. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I =$

$(TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de ____ de _____ de 2025 até ____ de maio de _____, período de ____ meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.
ART. 74, INC. III, “F”.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.



8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

O presente contrato terá como gestor o Secretário da pasta, o(a) Sr. (a) _____, matrícula _____ e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) _____, Matrícula _____, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para- fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- (1) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- (2) Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;
- (3) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- (4) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- (5) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá



direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE



14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
16.443.632/0001-60



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/ BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe, BA, ____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome e assinatura do representante legal
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA